



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

03-02-2017  
Jornal Diário do Leste  
Página 12A  
Edição 2576  
[Assinatura]  
Ass. Responsável

DECRETO Nº 2774/17

Data 02/02/17

**SÚMULA:** Institui o Comitê Municipal de Saúde Mental e a Comissão Intersetorial - Rede de Proteção e Apoio à Criança, ao Adolescente e às Famílias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a necessidade da tomada de medidas para efetivação da Política Nacional de Saúde Mental e da Comissão Intersetorial de Proteção e Apoio à Criança, ao Adolescente e às Famílias; e

Considerando a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

## DECRETA

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal de Saúde Mental e a Comissão Intersetorial de Proteção e Apoio à Criança, ao Adolescente e às Famílias, no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, vinculados às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, com a finalidade de ser um espaço de discussão, articulação da rede de cuidados, acompanhando e propondo encaminhamentos e ações de promoção e prevenção na Saúde Mental e na proteção integral e apoio à criança, ao adolescente e às famílias, competindo-lhe:

I. Promover o desenvolvimento e a articulação da implantação de medidas destinadas a ampliar a acessibilidade e equidade das ações de prevenção de agravos e promoção da saúde mental e na promoção e na universalização de direitos humanos de crianças e adolescentes nas políticas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e profissionalização;

II. Analisar, discutir e propor estratégias e objetivos gerais na área de Saúde Mental, promovendo o acesso a serviços e ações articulados de defesa dos direitos ameaçados e/ou violados;

III. Incentivar a formação de laços sociais como promoção da saúde mental e contribuir para que as famílias tenham seus vínculos afetivos, comunitários e sociais fortalecidos;

IV. Estimular a pesquisa, ensino e a divulgação da saúde mental e assuntos afins;



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

V. Despertar na comunidade o interesse pela saúde mental e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente para uma vida saudável com qualidade, dignidade e direitos assegurados;

VI. Manter intercâmbio permanente com outros Comitês, Conselhos de Direitos e Instituições afins, para difundir a atuação deste Comitê na rede de cuidados;

VII. Desenvolver ações integradas e de mobilização social relacionadas a saúde mental e a promoção dos direitos da criança e do adolescente e suas famílias;

VIII. Assessorar o Conselho Municipal de Saúde, CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e CT – Conselho Tutelar, quando se tratar de Direitos à criança e ao adolescente e em assuntos referentes a saúde mental;

IX. Investir nas potencialidades do ser humano;

X. Acompanhar as ações executadas de acordo com a agenda de trabalho.

**Art. 2º-** O Comitê de que trata este Decreto será composto pelos representantes dos seguintes Órgãos e Entidades da Administração Pública e da Sociedade Civil do Município:

I. 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, com no mínimo um representante da área de psicologia, um dos coordenadores do programa de saúde mental e um da assistência social;

II. 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 01 (um) representante do CEACA, 02 (dois) representantes do CRAS e 02 (dois) representantes do CREAS;

III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;

IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

V. 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

VI. 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar - CT;

VII. 02 (dois) representantes da APAE;

VIII. 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo dois das Escolas Municipais e dois dos Cemeis;

IX. 02 (dois) representantes das Escolas Estaduais do Município.

§ 1º- O Comitê reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente por convocação de seu coordenador.

§ 2º- A participação no Comitê será considerada prestação de serviço relevante e não remunerado.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná


CAPITAL DO FEIJÃO

§ 3º- Os membros do Comitê escolherão dentre seus pares o Coordenador e vice coordenador;

§ 4º- As entidades, conselhos, associações, institutos, pastorais e demais representantes da sociedade civil organizada, que tiverem interesse em participar do Comitê deverão encaminhar solicitação para o Coordenador do Comitê.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em  
02 de fevereiro de 2017.

  
Hélio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal